

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Aviso de contumácia n.º 11 480/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Miranda, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 233/00.0JAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Armando de Jesus Monteiro, solteiro, feirante, nascido a 12 de Novembro de 1948, natural de São José, Viseu, filho de Inácio Ximenes Monteiro e de Elsa de Jesus, com domicílio no Largo Heróis de Monsanto, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

27 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Ordens*.

Aviso de contumácia n.º 11 481/2005 — AP. — A Dr.ª Teresa Madail, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/03.8TAAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Pereira dos Reis, filho de Arlindo Reis Duarte de Almeida e de Maria Natércia Martins Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Fevereiro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7356689, com domicílio na Quinta da Amoreira, Lote 32, 3.º L, Alvor, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 1996 e um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º, do R. G. Infracções Tributárias, praticado entre Janeiro de 1996 e Janeiro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 31 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto das contas bancárias que o arguido seja detentor, nos termos do disposto no artigo 337.º, do referido diploma legal.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Teresa Madail*. — A Oficial de Justiça, *Graciosa Maria Ferreira*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Aviso de contumácia n.º 11 482/2005 — AP. — O Dr. Pedro Brito, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 120/01.4GCAGD, pendente neste Tribunal contra o arguido Octávio José dos Santos Lobão da Cruz, filho de Hélder José Flores Lobão e de Graça Maria Ferreira dos Santos, de nacionalidade brasileira, nascido em 6 de Fevereiro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 161760540, com domicílio na Rua Engenheiro Júlio, Portela, 56, rés-do-chão, Águeda, 3750 Águeda, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 5 de Setembro de 2001, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por já ter prestado o termo de identidade e residência.

24 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Brito*. — O Oficial de Justiça, *Arnaldo Moreira da Costa*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Aviso de contumácia n.º 11 483/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Direito Regatia, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 077/02.4GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Guilherme de Carvalho Sousa Martins, filho de Lourenço de Sousa Martins e de Maria da Conceição Carvalho Martins, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1973, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10076831, com domicílio na Rua Pedro Hispano, 937, Casa 11, Porto, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto de todas as contas bancárias do arguido em instituições financeiras a operar em Portugal.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Direito Regatia*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 11 484/2005 — AP. — O Dr. Luís Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo abreviado, n.º 51/04.6GDABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Antero da Palma, filho de Raimundo Paulo Anacleto e de Maria Anteria de Jesus, de nacionalidade brasileira, nascido em 6 de Fevereiro de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º 337132, com domicílio na Rua Bartolomeu Dias, Edifício Estrela Mar, Lote 9, rés-do-chão, direito, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º do Código da Estrada, praticado em 2 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

Aviso de contumácia n.º 11 485/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 136/04.9GBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio João Lima Teixeira, filho de José Silva Teixeira e de Claudina Ferreira da Silva Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12036282, com domicílio na Travessa Gago Coutinho, 18, rés-do-chão, Valongo, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habili-

tação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, com referência ao artigo 121.º, do Código da Estrada, praticado em 19 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — A Oficial de Justiça, *Rute Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 11 486/2005 — AP. — O Dr. Luís Miguel Gonçalves Pinto, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 57/97.0TBABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel Costa Pereira, filho de Júlio da Costa Pereira e de Marina Rosa Caniço, natural de Alcácer do Sal, nascido em 1 de Fevereiro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6491409, com domicílio na Rua Dinis, 19, 6.º-E, Reboleira, 3720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação e consumo de estupefacientes, previsto e punido à data dos factos pelo artigo 228.º, n.º 1, alíneas a) e c), do Código Penal de 1995, e artigo 40.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de Janeiro, praticado em 16 de Junho de 1995, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter comparecido em juízo.

21 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Miguel Gonçalves Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Fernando José Martins dos Reis*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBUFEIRA

Aviso de contumácia n.º 11 487/2005 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 268/03.0TAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Lloyd Philip Proctor, filho de Philip Proctor e de Célia Proctor, de nacionalidade britânica, nascido em 10 de Dezembro de 1978, solteiro, titular do passaporte n.º 803180TA9PV, com domicílio na Quinta Pedra dos Bicos, Unidade A, Apartamento M, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 29 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos do processo até o arguido se apresentar em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta declaração e a proibição de obter qualquer tipo de certidão, bilhete de identidade ou passaporte e a renovação destes, e de efectuar qualquer tipo de registo junto das entidades competentes.

24 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — A Oficial de Justiça, *Maria Helena Leitão Marcos*.

Aviso de contumácia n.º 11 488/2005 — AP. — A Dr.ª Patrícia Malveiro, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albufeira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 683/02.7GAABF, pendente neste Tribunal contra o arguido Kelly Birt, filho de Peter Birt e de Susan Wyrddla, natural do Reino Unido, nascido em 10 de Maio de 1978, titular do passaporte n.º 027558846, com domicílio em 8 Chilsey Green 22, Langton Wkybrid, Londres, Inglaterra, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e puni-

do pelo artigo 265.º, do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2002, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

31 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — O Oficial de Justiça, *Ramiro José Nunes Fernandes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Aviso de contumácia n.º 11 489/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Manuela Botelho Guedes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Alcanena, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 135/02.5TAACN, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Paulo Marques Carreira, filho de Luís António Alcobaça Carreira e de Rosa Maria Marques dos Santos Carreira, natural de São Pedro, Torres Novas, de nacionalidade portuguesa, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12050758, com domicílio na Rua Valverde, 15, 2350 Torres Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz em 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCobaça

Aviso de contumácia n.º 11 490/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia Gonçalves Costa, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 75/95.2TBACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Fialho Horta, filho de Francisco Guerreiro Horta e de Otilia da Assunção Fialho, nascido em 22 de Março de 1959, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9987945, com domicílio no Apartamento Serva, Vale Paraíso, Albufeira, Apartamento 7001, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo artigo 137.º do Código Penal, praticado em 3 de Abril de 1994, por despacho de 11 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — A Oficial de Justiça, *Dina Maria Antunes*.

Aviso de contumácia n.º 11 491/2005 — AP. — A Dr.ª Andreia Cabrita, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça, faz saber que, no processo abreviado, n.º 346/02.3GCACB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Lourenço, filho de Aníbal Lourenço e de Maria da Glória Lourenço, de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Julho de 1939, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7568470, com domicílio na Lagoa de Frei João, 2475 Benedita, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigos 69.º,